

TC 000.473/2011-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Mulungu - PB

Responsável: Achilles Leal Filho
(CPF 109.904.704-82); e Espinheiro Locadora Ltda.-ME (CNPJ 00.279.525/0001-08)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa e Prefeitura Municipal de Mulungu - PB

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Amaro Alves de Souza Netto (OAB/PE 26.082); Carlos Henrique Vieira de Andrada (OAB/PE 12.135); Dimitri de Lima Vasconcelos (OAB/PE 23.536-D); Edson Monteiro Vera Cruz Filho (OAB/PE 26.183); Eduardo Carneiro da Cunha Galindo (OAB/PE 27.761); Eduardo Diletiere Costa Campos Torres (OAB/PE 26.760); Marco Antonio Frazão Negromonte (OAB/PE 33.196); e Márcio José Alves de Souza (OAB/PE 5.786)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que a empresa Espinheiro Locadora Ltda.-ME impetrou embargos de declaração (peça 183 - R003) contra o Acórdão 368/2015-TCU-1ª Câmara (peça 170);
3. Considerando que o Sr. Achilles Leal Filho interpôs recurso de reconsideração (peça 174 - R002) contra o Acórdão 2.289/2014-TCU-1ª Câmara (peça 142);
4. Considerando que foram efetuados os devidos registros da interposição do recurso no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 176 e 188);
5. Remetam-se os autos ao Gabinete do Exmo. Relator Ministro José Múcio Monteiro, relator que proferiu o voto vencedor da deliberação recorrida, para apreciação dos embargos de

declaração (peça 183 - R003) impetrados pela empresa Espinheiro Locadora Ltda.-ME contra o Acórdão 368/2015-TCU-1ª Câmara (peça 170), nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso II, inciso III do art. 49 da Resolução TCU 259/2014, ressaltando que resta pendente de análise de admissibilidade o recurso de reconsideração (peça 174 - R002) interposto pelo Sr. Achilles Leal Filho contra o Acórdão 2.289/2014-TCU-1ª Câmara.

SECEX-PB - Assessoria, 9 de novembro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora